



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Ofício GAB nº. 199/2023

Alexânia/GO, 19 de junho de 2023.

A Sua Excelência

O Senhor

ADAIR RABELO NETO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alexânia/GO

NESTA.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A par da satisfação em cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para ENCAMINHAR a esta Egrégia Casa de Leis, anexo, o **Projeto de Lei nº. 023**, de 19 de junho de 2023, que “*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento do vencimento inicial dos cargos públicos de Técnico em Radiologia, de Agente Comunitário de Saúde (ACS), de Agente de Combate as Endemias (ACE) e de Eletricista; a conceder revisão geral anual aos Agentes Políticos e aos ocupantes dos cargos comissionados (DAS) e das funções gratificadas (FAS), e dá outras providências*”, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos do § 1º. do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

A urgência do **Projeto de Lei** em questão se justifica no intuito de que os aumentos dos vencimentos iniciais e as revisões gerais anuais possam ser aplicados na Folha de Pagamento do mês de junho/2023.

Cumpr salientar que os Projetos de Lei enviados pelo Prefeito Municipal têm prioridade no Expediente do Plenário e na Leitura de Proposições, nos termos do inciso I do § 1º. do art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexânia/GO (Resolução nº. 020, de 27 de julho de 2009, e alterações posteriores).

Sem mais para o momento, renovamos a Vossa Excelência nossos mais elevados votos de estima e consideração.

Cordialmente,

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

PROCESSO: 0000712/2023
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA
NOME: 399 - CAMARA MUNICIPAL DE ALEXANIA
DATA: 20/06/2023 08:53 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: OFICIO Nº: 132/2023
DESCRIÇÃO: OFÍCIO 199/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL ENCAMINHA
PROJETO DE LEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

PROJETO DE LEI Nº. 023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento do vencimento inicial dos cargos públicos de Técnico em Radiologia, de Agente Comunitário de Saúde (ACS), de Agente de Combate as Endemias (ACE) e de Eletricista; a conceder revisão geral anual aos Agentes Políticos e aos ocupantes dos cargos comissionados (DAS) e das funções gratificadas (FAS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34 e o inciso III do art. 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos ___ de _____ de 2023, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO, nos termos do art. 231 da Lei Complementar Municipal nº. 050, de 30 de setembro de 2022, e do art. 99 da Lei Complementar Municipal nº. 051, de 30 de setembro de 2022, autorizado a:

I – conceder aumento do vencimento inicial dos cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate as Endemias no percentual de 1,3825% (um inteiro três mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento), retroativo a 1º. de janeiro de 2023, com esteio no § 5º. do art. 9º. da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, do § 9º. do art. 198 da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022, e na Medida Provisória nº. 1.172, de 1º de maio de 2023;

II – conceder aumento do vencimento inicial do cargo público de Técnico em Radiologia no percentual de 1,3825% (um inteiro três mil, oitocentos e vinte e cinco décimos de milésimo por cento), a partir de 1º. de junho de 2023, com esteio na Medida Provisória nº. 1.172, de 1º de maio de 2023; e

III – alterar o valor do vencimento inicial (nível I/classe A) do cargo público de Eletricista para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir de 1º. de junho de 2023.

Parágrafo único. O disposto nos incisos do *caput* deste artigo aplica-se ao vencimento dos servidores públicos inativos ocupantes dos cargos públicos que menciona e aos seus pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alexânia – ALEXÂNIA-PREV.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO autorizado a conceder revisão geral no percentual de 5,12% (cinco vírgula doze inteiros por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de fevereiro/2022 a dezembro/2022, sobre o subsídio dos Agentes Políticos do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

Alexânia/GO descritos nos incisos I, II e IV do art. 1º. da Lei Municipal nº. 1.524, de 01 de julho de 2020, a partir de 1º. de janeiro de 2023, nos termos § 2º. do art. 1º. da referida Lei Municipal c/c o inciso XI do art. 74 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Alexânia/GO autorizado a conceder revisão geral anual no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove inteiros por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no ano de 2022, sobre os vencimentos dos cargos em comissão (DAS) e das funções gratificadas (FAS) constantes das Leis Municipais nºs. 1.435, de 1º. de fevereiro de 2018, e 1.476, de 01 de abril de 2019, com alterações da Lei Municipal nº. 1.513, de 02 de dezembro de 2019, a partir de 1º. de janeiro de 2023, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.596, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros:

I – ao dia 1º. de janeiro de 2023, quanto ao disposto no inciso I do *caput* do art. 1º. e nos arts. 2º. e 3º. desta Lei; e

II – ao dia 1º. de junho de 2023, quanto ao disposto nos incisos II e III do *caput* do art. 1º. desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº. 025, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos, temos a honra de encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento do vencimento inicial dos cargos públicos de Técnico em Radiologia, de Agente Comunitário de Saúde (ACS), de Agente de Combate as Endemias (ACE) e de Eletricista, e a conceder revisão geral anual aos Agentes Políticos e aos ocupantes dos cargos comissionados (DAS) e das funções gratificadas (FAS).

Cumprir destacar que a concessão de revisão geral dos vencimentos aos servidores públicos está isenta da obrigação de apresentação de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do § 6º. do art. 17 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta feita, Nobres Edis, pelos motivos expostos em linhas volvidas, é imprescindível a apreciação e posterior votação e aprovação do Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis.

Por todas as razões anteriormente expostas, justifica-se a apresentação desta proposição legislativa, que espera-se seja apreciada, discutida e aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do § 1º. do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Alexânia/GO, com o intuito de que os reajustes já tenham efeito na Folha de Pagamento do mês de junho/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

IPCA fecha 2022 com alta de 5,79%

O **IPCA** encerrou o ano com variação de 5,79%, abaixo dos 10,06% registrados em 2021. Na tabela abaixo, pode-se observar as variações mensais do índice em 2022.

Mês	Variação (%)		
	Mês	Trimestre	Ano
Janeiro	0,54	-	0,54
Fevereiro	1,01	-	1,56
Março	1,62	3,20	3,20
Abril	1,06	-	4,29
Maiο	0,47	-	4,78
Junho	0,67	2,22	5,49
Julho	-0,68	-	4,77
Agosto	-0,36	-	4,39
Setembro	-0,29	-1,32	4,09
Outubro	0,59	-	4,70
Novembro	0,41	-	5,13
Dezembro	0,62	1,63	5,79

O resultado de 2022 foi influenciado principalmente pelo grupo **Alimentação e bebidas** (11,64%), que teve o maior impacto (2,41 p.p.) no acumulado do ano. Na sequência, veio **Saúde e cuidados pessoais**, com 11,43% de variação e 1,42 p.p. de impacto. Já a maior variação veio do grupo **Vestuário** (18,02%), que teve altas acima de 1% em 10 dos 12 meses do ano. O grupo **Habitação** (0,07%) ficou próximo da estabilidade e os **Transportes** (-1,29%) tiveram a maior queda e o impacto negativo mais intenso (-0,28 p.p.) entre os nove grupos pesquisados. Na tabela a seguir, o resultado de todos os grupos de produtos e serviços.

ÍPCA - Variação mensal, acumulada no ano e peso mensal, segundo o índice geral e os grupos de produtos e serviços			
Brasil - dezembro 2022			
Índice geral e grupos de produtos e serviços	Variação mensal (%)	Variação acumulada no ano (%)	Peso mensal (%)
Índice geral	0,62	5,79	100,0000
Alimentação e bebidas	0,66	11,64	21,8586
Habituação	0,20	0,07	15,3238
Artigos de residência	0,64	7,89	3,9526
Vestuário	1,52	18,02	4,8004
Transportes	0,21	-1,29	20,5180
Saúde e cuidados pessoais	1,60	11,43	12,9258
Despesas pessoais	0,62	7,77	10,0648
Educação	0,19	7,48	5,6710
Comunicação	0,50	-1,02	4,8851

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - dezembro 2022